MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 10, de 26 de fevereiro de 2014

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a executar ações do Programa "Orçamento do Povo" e a implementar o Programa "Orçamento Participativo".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a executar ações do Programa "Orçamento do Povo" e a implementar o Programa "Orçamento Participativo".

Art. 2º – A Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º – ...

...

§ 1º – As ações a que se refere o **caput** deste artigo consistem:

I – na execução de investimentos em imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, que serão cedidos para o funcionamento das sedes de entidades comunitárias;

II – na aquisição e posterior permissão de uso de bens móveis, equipamentos e utensílios a entidades comunitárias, conforme definido em audiências públicas.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 959, de 28/02/2014, e JORNAL DO OESTE, nº 8475, de 28/02/2014